

DECISÃO COREN-PE nº 0159/2024

Revoga a Decisão Coren-PE nº 0055/2023, que aprovou licença sem vencimento de funcionário

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, junto à Conselheira Secretária Interina desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, em seus Arts. 1º e 2º;

Considerando os autos do PAD DIPRE nº 0823/2023;

Considerando a necessidade de força de trabalho para garantir a eficiência do serviço prestado por esta Autarquia Federal;

Considerando o inteiro teor do Parecer Jurídico nº 252/2024-Proger-Coren-PE, que fundamenta a possibilidade legal de retorno às atividades do funcionário Fábio Henrique Cadengue de Araújo;

Considerando a deliberação do plenário em sua 2ª Reunião Extraordinária Plenária, em 06/10/2024;

DECIDEM:

Art. 1º Revogar a Decisão Coren-PE nº 0055/2023, que aprovou a licença sem vencimento ao funcionário Fábio Henrique Cadengue de Araújo para acompanhar sua cônjuge ao exterior, por motivo de trabalho;

Art. 2º O funcionário citado no artigo anterior deverá retornar às suas atividades no dia 01/07/2024:



DECISÃO COREN-PE nº 0159/2024

Art. 3º Dê-se ciência e cumpra-se.

Recife, 10 de junho de 2024.